

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 2468/73

Aprovado por Deliberação

Em 21/11/1973

PROCESSO CEE N° 1015/72

INTERESSADO: Sônia Maria Soares Bello

ASSUNTO : Indicação para exercer as funções de Auxiliar de Ensino,
junto ao Departamento de Ciências da Educação - setor
Historia da Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO: Trata-se de indicação para Auxiliar de Ensino,
junto ao Departamento de Ciências da Educação - setor Historia da
Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

O "curriculum vitae" da indicada se encontra às fls. 3/5.

Foi junto diploma de Licenciada em Pedagogia pela Faculdade
de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu (registrado na USP sob n° 69458,
Livro P-2, fls. 104, em 15/5/72, fls. 32). O histórico escolar
encontra-se a fl. 8.

Foram juntos também Certificados de: a) Curso de Extensão
Universitária "Desenvolvimento Motor, Intelectual e Social da
Criança", em 1967 (fls. 12); b) Curso de Relações Humanas no Trabalho,
em -1968 (fls. 15); c) Curso de Relações Publicas, em 1968 (fls. 16);
d) Curso de Extensão Universitária "1ª Semana de Estudos Sobre
Renovação no Ensino Brasileiro" - 1968 (fls. 14); e) Curso de Extensão
Universitária "Administração Escolar" - 1969 (fls. 17); f) Curso de
Treinamento em Preenchimento de Declaração de Rendimentos - 1970 (fls.
18); g) Curso de Atualização Pedagógica do Magistério - 1970 (fls. 19);
h) Curso de Parapsicologia - 1970 (fls. 22); i) Curso de Extensão
Universitária "Jornada Pedagógica" - 1970 (fls. 21); j) Curso de
Realidade Brasileira - 1971 (fls. 23); e k) Curso de Extensão
Universitária "3ª Jornada Pedagógica" -1971 (fls. 25).

Alegou, no "curriculum vitae", atividades exercidas , na
especialidade, no magistério, atual e anterior:

a) Anterior: Professora no Colégio Comercial Horácio
Berlinck, de Jaú - SP, no período de 1º/10 a 30/11/71 (fls. 27).

b) Atual: Professora Substituta Efetiva do Grupo Escolar
"Dr. Domingos de Magalhães", de Jaú, desfie 1968 (fls. 26).

Como documentos pessoais, apresentou: a) cédula de
Identidade (fls. 6) e b) Título Eleitoral (fls. 7).

Não constam: Certidão de Nascimento e Atestados de

idoneidade, antecedentes, residência e saúde.

CONCLUSÃO: Estou de acordo com o contrato, devendo, entretanto, ser observada por analogia a Portaria da CESESP e, outrossim, deliberação do CEE.

São Paulo, 17 de novembro de 1973.

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, Rivadávia Marques júnior e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1973.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente.